AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Processo SEI nº: 00390-00007196/2021-31. Interessado: Claro S.A. Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve: AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (112661734), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública no Setor de Garagens Oficiais-SGO, Quadra 5 próxima ao Lote 22, Plano Piloto/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023. DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA. Secretário de Estado.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Processo: 00390-0000005/2023-72. Interessado: Quest Telecomunicações do Brasil LTDA. Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve: AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (114285441), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública na SHIS QL 12, Conjunto 17, próximo ao lote 8, Lago Sul/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330 de 16 de março de 2023. DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA. Secretário de Estado.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Processo: 00390-00003499/2020-02. Interessado: Claro S.A. Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve: AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (112737094), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública área pública no Setor Comercial Norte-SCN, Quadra 3, próximo ao Lote C, Plano Piloto/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de marco de 2023. DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA. Secretário de Estado.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Processo: 00390-00003504/2021-50. Interessado: Claro S.A. Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve: AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (112376175), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso

da área pública na Via EPNA/DF-004, próxima ao lote destinado à Telebrás, Plano Piloto/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de jameiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023. DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA. Secretário de Estado.

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO - SEDUH Nº 1/2023

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh), no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e do Decreto nº 41.004, de 20 de junho de 2020, torna público o resultado final do credenciamento das entidades inscritas no Chamamento Público - Seduh nº 1/2023, com vistas à seleção de representantes da sociedade civil para atuarem junto ao Comitê de Gestão Participativa (CGP), no âmbito da estrutura de governança e gestão participativa do processo de revisão da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT). As entidades credenciadas deverão participar da reunião pública, para escolha dos representantes que integrarão a composição do CGP, que será realizada no dia 7 de julho de 2023, às 14h, em sessão presencial, no Edifício Number One, SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF, 18º andar, Edifício Sede da SEDIH Sala de Reuniões

SEDUR, Sala de Reuliloes.	,
ENTIDADES CREDENCIADAS	
I - Organizações não governamentais da sociedade civil do tema:	
a) recursos hídricos	
Associação de Produtores do Núcleo Rural Lago Oeste (Aproeste)	CNPJ n° 00.718.833/0001- 92
Associação dos Engenheiros Ambientais e Sanitaristas do Distrito Federal (Aeas-DF)	CNPJ n° 35.347.544/0001- 09
II - Movimentos sociais e coletivos dos grupos:	
b) comunidades indígenas	
Instituto Nacional do Índio (Indi)	CNPJ n° 27.346.348/0001- 91
c) população em situação de rua	
Associação BSB Invisível	CNPJ n° 47.108.083/0001- 09

Brasília/DF, 23 de junho de 2023 MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA Secretário de Estado

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA Nº 02/2023

Esta Licença Distrital de Implantação de Redes e Equipamentos de Infraestrutura nº 002/2023 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, para a implantação de redes e equipamentos de infraestrutura de energia elétrica - Estação Transformadora de Energia (Subestação), localizada em área pública no Setor Comercial Sul Quadra 4, próximo a via S2, Plano Piloto/DF, daempresa Neoenergia Distribuição Brasília S.A., CNPJ nº 07.522.669/0001-92, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00000169/2023-08. Referências de contato:

Sr. Elias Barbosa de Alvarenga - Supervisor Unidade Manutenção de Linhas Subterrâneas E-mail: elias.alvarenga@neoenergia.com - Telefone Celular: + 55 (61) 99256-5204 https://www.neoenergiabrasilia.com.br

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)				-
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)				-
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)				-
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)			1	,33
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2)			61	1,47
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)				-
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	X	sim		não

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TEM VALIDADE POR 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DODF.

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 20/2023

PROCESSO Nº: 00390-00011682/2022-35. Cláusula Primeira – Das Partes: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de